

MINUTA DO TERMO DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL - PERÍODO 2022/2023

Que entre si fazem com o objetivo de formalizar o resultado das negociações salariais entre o **SINCONFEMAR – SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DE MARINGÁ** (Sindicato Profissional), **SINDVEST – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ** (Sindicato Patronal), sendo que após reuniões realizadas entre os representantes das entidades sindicais e federações, ficou decidido e acordado da seguinte forma:

PRIMEIRO – Reajuste Salarial – Ficou decidido e acordado entre as partes um reajuste salarial de 16,10% (dezesesseis virgula dez por cento), a ser concedido na competência Março de 2022, para pagamento até o 5º dia útil de abril de 2022, contemplando o período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

O percentual de 16,10% será aplicado sobre os Pisos Salariais vigentes em fevereiro de 2022, passando a vigorar a partir de 1º de março de 2022, os seguintes Pisos Salariais: COSTUREIRA: R\$ 1.620,35; AUXILIAR DE PRODUÇÃO: R\$ 1.303,45; PASSADEIRA: R\$ 1.370,42; CHEFIA DE PRODUÇÃO: R\$ 2.011,38.

Para os trabalhadores que recebem acima do Piso Salarial previsto em CCT, fica decidido e acordado o reajuste salarial no percentual de 10,80% (dez virgula oitenta por cento), que será aplicado sobre os salários recebidos em fevereiro de 2022.

SEGUNDO – Vale Alimentação – O vale alimentação será reajustado no percentual de 15,38% (quinze virgula trinta e oito por cento), sendo devido a partir de 1º de março de 2022, para pagamento até o 5º dia útil de abril de 2022, passando a ser praticado no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

TERCEIRO – Contribuição Assistencial - As empresas aqui representadas pelo SINDVEST, farão o desconto da Contribuição Assistencial em favor do SINCONFEMAR de todos os trabalhadores da categoria, MENSALMENTE, no percentual de 1% (um por cento), incidente sobre a remuneração total dos empregados, correspondentes as competências março de 2022 a fevereiro de 2023 e farão o repasse ao Sinconfemar até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se o primeiro repasse em 10 de abril de 2022.

Caso as empresas não repassem tais valores nas datas aprazadas, ficam sujeitas as penalidades previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, podendo inclusive, serem responsabilizadas pelo não repasse a Entidade Sindical Profissional SINCONFEMAR.

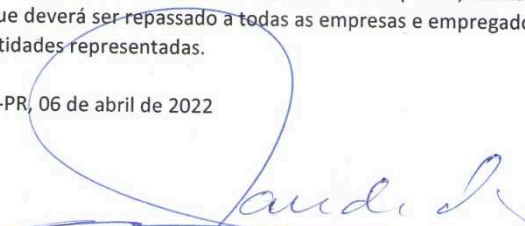
Nota explicativa resumida:



- a. Reajuste salarial no percentual de 16,10% a ser aplicado sobre os Pisos Salariais vigentes em fevereiro de 2022 e a ser pago aos trabalhadores até o 5º dia útil de abril de 2022.
- b. Reajuste salarial no percentual de 10,80% para os trabalhadores que recebem acima dos Pisos Salariais, a ser aplicado sobre os salários recebidos em fevereiro de 2022 e a ser pago aos trabalhadores até o 5º dias útil de abril de 2022.
- c. Reajuste do vale alimentação no percentual de 15,38%, a ser aplicado sobre os valores pagos em fevereiro de 2022, passando de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais para R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais mensais.
- d. Caso as empresas não consigam por conta do prazo exíguo proceder o pagamento do reajuste salarial e do vale alimentação até o 5º dia útil de abril de 2022 e da Contribuição Assistencial até o dia 10 de abril de 2022, o farão no mês subsequente, porém, pagando de forma retroativa o valor não pago.

Por estar desta forma decidido e acordado entre as partes, assinam o presente termo que deverá ser repassado a todas as empresas e empregados abrangidos pelas entidades representadas.

Maringá-PR, 06 de abril de 2022


SINCONFEMAR – SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DE MARINGÁ


SINDVEST – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ